



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 616/GR/UFFS/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR BOLSISTA DO  
PROGRAMA DE LÍNGUAS DA UFFS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor para atuar no Programa de Línguas (PROLIN) e a formação de cadastro reserva.

**1 DOS OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO**

**1.1** O objetivo deste edital é selecionar estudantes da UFFS para atuarem como professores bolsistas atendendo ao disposto na Resolução nº 6/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2019, que institui o Programa de Línguas da UFFS (PROLIN), e na Resolução nº 11/CONSUNI/UFFS/2018, que estabelece a Política Linguística da UFFS.

**2 DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

**2.1** Serão oferecidas 02 (duas) vagas de professor bolsista da área de Português Língua Estrangeira/Adicional para o *campus* Chapecó para ingresso em 2023-2.

**2.2** Será formado cadastro reserva para a área de Português Língua Estrangeira/Adicional com os candidatos considerados aprovados nos termos deste edital.

**2.3** Os candidatos ocuparão a(s) vaga(s) indicada(s) no item 2.1 de acordo com a ordem final de classificação.

**2.4** Os demais candidatos aprovados serão registrados em um cadastro reserva e sua admissão está condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo.

**2.5** Este Processo Seletivo Simplificado tem validade de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, em função da necessidade de atendimento às demandas dos cursos de línguas e à compatibilização com o calendário letivo.

**3 DA REMUNERAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS**

**3.1** O bolsista selecionado poderá ministrar, dentro da carga horária dedicada à bolsa, no mínimo, 01 (uma) a, no máximo, 02 (duas) turmas de cursos de língua, em qualquer um dos programas, sejam eles Idiomas sem Fronteiras ou PROLIN.

**3.2** A remuneração do bolsista selecionado será definida conforme o número de turmas que ministrar. Sendo:

**I** - R\$ 350,00 - 01 turma;

**II** - R\$ 700,00 - 02 turmas;

**3.2.1** Cada turma possui atividades e carga horária determinadas, que devem ser cumpridas semanalmente, conforme descrito abaixo:

**I** - 01 turma corresponde a 7 horas por semana, sendo 4 horas de prática em sala de aula; 3 horas de formação, preparação de aulas, correção de atividades, controle de diário(s) e produção de relatório(s);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**II** - 02 turmas correspondem a 14 horas por semana, sendo 8 horas de prática em sala de aula; 6 horas de formação, preparação de aulas, correção de atividades, controle de diário(s) e produção de relatório(s);

**3.3** A quantidade de turmas e, por consequência, o valor da bolsa serão definidos semestralmente, conforme o cronograma de oferta de cursos.

**3.4** Sempre que possível, cada bolsista assumirá o mesmo número de turmas, a depender da demanda de inscritos nos cursos ofertados.

**3.4.1** O critério para a distribuição de turmas será pela ordem de classificação final no processo seletivo.

**3.5** Em caso de desistência de um bolsista durante o período de validade do edital, sua(s) turma(s) será(ão) alocada(s), primeiramente, entre os bolsistas que tenham menos de duas turmas, cumprindo-se o estabelecido no item 3.4, e, caso não haja disponibilidade do bolsista, será chamado o candidato classificado em lista de espera.

**3.6** As bolsas terão vigência de um ano, condicionada à manutenção do vínculo do bolsista como estudante da UFFS, podendo ser renovadas por mais um ano, desde que o bolsista seja aprovado no processo de avaliação realizado anualmente.

**3.6.1** Excepcionalmente, se não houver candidatos aprovados em novo edital, os bolsistas poderão ter sua bolsa renovada por mais um ano, desde que possuam vínculo como estudante na instituição e tenham sido aprovados no processo de avaliação.

#### **4 DO PERFIL DO CANDIDATO**

**4.1** Estão aptos a concorrer no presente Processo Seletivo:

**I** - Estudantes com matrícula ativa no curso de graduação em Letras Português e Espanhol - Licenciatura da UFFS;

**II** - Estudantes com matrícula ativa no Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da UFFS, desde que apresentem diploma de curso superior de graduação em Letras Português ou Letras Português e outra língua, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

**III** - Estudantes com matrícula ativa em qualquer curso de graduação ou Programa de Pós-Graduação da UFFS, desde que apresentem diploma de curso superior de graduação em Letras Português ou Letras Português e outra língua, reconhecido pelo MEC.

#### **5 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA**

**5.1** Estar com matrícula ativa em curso de graduação ou de pós-graduação da UFFS durante todo o período de vigência da bolsa.

**5.2** Ter flexibilidade de horários com disponibilidade de até 20 horas semanais.

**5.3** Não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício a partir da data estabelecida no cronograma para o início das atividades.

**5.4** Não receber nenhuma bolsa governamental/institucional a partir da data estabelecida no cronograma para o início das atividades.

**5.5** Ter familiaridade com as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), nomeadamente editores de texto, planilhas e ambientes colaborativos de aprendizagem.

**5.6** Não ter participado como bolsista pago pelo programa PROLIN nos dois últimos anos anteriores a este edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**5.7** Os candidatos deverão comprovar, pelo menos, uma capacitação para o ensino da língua portuguesa, conforme as orientações abaixo:

**I** - Histórico escolar de graduação que comprove aprovação em, pelo menos, 180h de disciplinas da área de língua portuguesa cursadas; ou

**II** - Declaração que comprove experiência no ensino de língua portuguesa, com carga horária mínima de 60h; ou

**III** - Curso(s) de capacitação na área de ensino de língua portuguesa, totalizando, no mínimo, de 60h.

## **6 DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** A inscrição deverá ser realizada de forma única e exclusiva por meio eletrônico nas datas indicadas no cronograma deste edital.

**6.2** O candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível no ANEXO I deste Edital.

**6.3** Após preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá encaminhá-la para o *e-mail* ple.ch@uffs.edu.br, em arquivo com formato PDF, até a data estabelecida no cronograma, junto aos documentos a seguir:

**I** - Declaração de matrícula ativa em curso de graduação ou pós-graduação na UFFS.

**II** - Cópia de documento oficial de identidade com foto.

**III** - Comprovação de formação em andamento ou completa na área, conforme perfil descrito no item 4.1.

**IV** - Comprovante de capacitação para o ensino de língua portuguesa, conforme indicado no item 5.7.

**V** - Carta de motivação indicando o interesse na participação desse processo e na área Português Língua Estrangeira/Adicional

**6.4** Ao encaminhar os documentos via e-mail, o participante deverá observar as seguintes orientações:

**I** - Os documentos deverão ser enviados ao *e-mail* ple.ch@uffs.edu.br como anexo.

**II** - Toda a documentação deve estar em formato PDF, com o tamanho máximo de 2MB.

**III** - No assunto do *e-mail* deve constar: Edital \_\_\_/2023: Nome do participante. Exemplo: Edital 123/2023: João Silva.

**IV** - No corpo do *e-mail* o participante deverá escrever um texto simples, sem cores, imagens ou links.

**6.4.1** A UFFS não se responsabilizará por inscrições que não observarem estas orientações.

**6.5** O participante receberá um *e-mail* como comprovante de recebimento dos documentos pela UFFS em um período de até 03 dias úteis do envio.

**6.5.1** O envio do *e-mail* como comprovante de recebimento não caracteriza a homologação da inscrição, devendo aguardar a publicação do edital de homologação.

**6.6** Caso um candidato realize mais de uma inscrição no período válido neste edital, será considerado, para efeitos de comprovação e posterior homologação, o último envio dos documentos de acordo com a data e hora da postagem.

**6.7** A UFFS não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

impossibilitem a transferência de dados, sendo responsabilidade do participante acompanhar sua solicitação.

**6.8** O participante, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com todos os termos do presente edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e o cumprimento das regras estabelecidas.

**6.9** Todas as informações prestadas pelo participante, ao inscrever-se neste processo, serão de sua inteira responsabilidade.

**6.10** Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que estiverem plenamente de acordo com o item 6.2 deste Edital, após a verificação da documentação pela Coordenação do Programa de Línguas da UFFS - PROLIN.

## **7 DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA**

**7.1** O Processo Seletivo Simplificado será conduzido em duas etapas: análise da carta de motivação e avaliação didática, de caráter eliminatório e classificatório.

**7.2** Para avaliação, será nomeada uma Comissão Examinadora constituída de, no mínimo, 02 (dois) servidores da UFFS que tenham formação em Letras Português, ou Letras Português e outra língua, ou Linguística.

**7.3** Sobre a carta de motivação:

**I** - Cada examinador julgará independentemente a carta de motivação, atribuindo suas notas individualmente, expressas em números que obedecerão a uma gradação de 0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal.

**II** - Serão objetos de avaliação da carta de motivação: domínio da escrita formal da língua de candidatura, capacidade de exposição escrita, nível de argumentação e capacidade de reflexão.

**III** - A nota de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, estatisticamente arredondadas com uma casa decimal.

**IV** - Os critérios de avaliação da carta de motivação são os constantes no quadro abaixo:

Item	Critérios de avaliação para a Carta de Motivação	Máx.
01	domínio da escrita formal da língua de candidatura	3,0
02	capacidade de exposição escrita (conhecimento e desenvolvimento do tema)	2,0
03	nível de argumentação (opinião e argumentos sobre o tema)	2,0
04	capacidade de reflexão (discussão sobre o tema)	2,0
05	referências bibliográficas	1,0
Total		10,0

**V** - O candidato, cuja nota for igual ou superior a 6,0 (seis), será considerado aprovado nesta etapa do Processo Seletivo Simplificado.

**7.4** Sobre a prova didática:

**I** - A avaliação didática consistirá da apresentação de uma micro-aula ministrada na língua em que o candidato concorrerá, com duração entre 15 (quinze) e 20 (vinte) minutos sobre o tema Discussão sobre como apresentar-se e vestir-se em diferentes regiões do Brasil e em diferentes situações (níveis de formalidade) relacionando com o estudo dos tempos verbais simples do indicativo em português.

**II** - A prova didática será realizada na data e no horário indicados no cronograma em local a ser divulgado no edital de homologação das inscrições.

**III** - A chamada para a realização da prova didática será feita em ordem alfabética.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**IV** - Ao início da prova didática, o candidato deverá entregar cópia do plano de aula a cada membro da comissão examinadora.

**V** - É vedado aos demais candidatos assistirem à prova didática uns dos outros.

**VI** - Cada examinador julgará independentemente a prova didática, atribuindo suas notas individualmente, expressas em números que obedecerão a uma gradação de 0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal.

**VII** - A nota de cada candidato na prova didática será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora, estatisticamente arredondadas com uma casa decimal.

**VIII** - Os critérios para a avaliação da prova didática são os constantes no quadro abaixo:

Item	Critérios de avaliação para a Prova Didática	Máx.
01	Plano de aula	0,5
02	Organização do conteúdo (coerência).	1,0
03	Domínio do conteúdo da aula e do idioma específico de candidatura.	2,0
04	Clareza, exatidão da exposição e adequação da linguagem a alunos de graduação (tom, nível de abstração, ilustrações, figuras de linguagem, exemplos). Adequação do material didático empregado aos objetivos propostos.	2,0
05	Domínio dos procedimentos didáticos e das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC)	1,0
06	Adequação ao tempo destinado à aula	1,0
07	Postura: comunicabilidade, motivação e criatividade.	2,0
08	Referências bibliográficas.	0,5
Total		10,0

**IX** - O candidato, cuja nota for igual ou superior a 6,0 (seis), será considerado aprovado na prova didática.

**7.5** Para definição da nota final, será calculada a média aritmética das duas etapas, estatisticamente arredondada com uma casa decimal.

**7.6** Os candidatos que tenham cumprido todas as exigências deste edital e cuja nota final for igual ou superior a 6,0 (seis) serão considerados aprovados.

**7.7** Os candidatos serão selecionados por ordem de classificação e de acordo com as vagas disponíveis.

**7.7.1** Em caso de empate, será selecionado o candidato de maior idade.

**7.8** Os demais candidatos aprovados serão registrados em um cadastro de reserva, que terá a mesma validade deste edital.

**7.9** O candidato que não cumprir alguma das etapas deste processo seletivo será considerado desistente, sendo desclassificado.

## **8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**8.1** Os resultados serão divulgados na página oficial da UFFS, nas datas especificadas no cronograma.

**8.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados e as eventuais alterações no cronograma.

**8.3** O recurso deverá ser realizado de forma única e exclusiva por correio eletrônico endereçado ao *e-mail* ple.ch@uffs.edu.br, nas datas indicadas no cronograma deste edital.

**8.3.1** O recurso deverá indicar a qual etapa do processo seletivo se refere e apresentar breve descrição das razões pelas quais solicita revisão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**8.4** A UFFS não se responsabilizará por eventuais problemas/falhas ocasionadas pela prestação de serviços de internet quando do envio dos recursos.

## 9 CRONOGRAMA

**9.1** As etapas do Processo Seletivo ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

ETAPAS	DATA E HORÁRIO
Período de inscrições	10/08/2023 até 18/08/2023, às 23:59
Homologação provisória das inscrições	A partir de 21/08/2023
Recurso da homologação das inscrições	2 (dois) dias corridos após a publicação do resultado
Homologação definitiva das inscrições	A partir do dia 25/08/2023
Prova didática de língua espanhola	30/08/2023
Divulgação dos resultados parciais	A partir de 01/09/2023
Recurso da avaliação	2 (dois) dias corridos após a publicação do resultado
Divulgação do resultado definitivo	A partir de 06/09/2023
Início das atividades	A partir de 11/09/2023

**9.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar, na página eletrônica da UFFS, a divulgação dos resultados e as eventuais alterações no cronograma acima.

## 10 DAS RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA E DO TERMO DE COMPROMISSO

**10.1** As responsabilidades do bolsista estão descritas no Art. 22 Resolução nº 6/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2019.

**10.2** O bolsista selecionado para o preenchimento da(s) vaga(s) deverá(ão) assinar um termo de compromisso quando da sua convocação e apresentar os seguintes documentos:

**I** - Declaração de matrícula ativa em curso de graduação ou pós-graduação na UFFS.

**II** - Declaração de que não tem vínculo empregatício.

**10.3** O coordenador do Português como Língua Estrangeira/Adicional (PLE/PLA) do Centro de Línguas da UFFS do *campus* Chapecó ficará responsável pela coleta das assinaturas e encaminhamentos dos documentos à coordenação do Programa de Línguas da UFFS (PROLIN).

## 11 DA UTILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

**11.1** Ao participar desde processo seletivo, o candidato manifesta expresso consentimento para a coleta e armazenamento de seus dados pessoais.

**11.2** Ao candidato serão garantidas a confidencialidade e a privacidade das informações relativas aos dados pessoais gerados no processo de inscrição.

**11.3** Os dados serão utilizados exclusivamente para o fim a que se destina este edital.

**11.4** Os dados coletados por razão deste processo seletivo serão armazenados em um repositório institucional de acesso limitado aos responsáveis por este processo.

**11.5** O candidato poderá solicitar via e-mail, encaminhado para ple.ch@uffs.edu.br, a qualquer momento, cópia ou eliminação dos dados pessoais coletados a partir deste processo.

**11.6** O candidato fica ciente de que a eliminação de seus dados durante o transcurso do processo seletivo inviabilizará sua participação no certame e a interposição de recursos.

**11.7** Serão mantidos dados pessoais necessários ao cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais pelo período que a legislação exigir.

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**12.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PROLIN.

Chapecó-SC, 10 de agosto de 2023.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome completo:	
Endereço residencial completo:	
Telefone	
E-mail:	
Curso de graduação	
Matrícula:	
Curso de pós-graduação: (se for o caso)	